



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ao Diretor Presidente da Companhia Hidromineral de Piratuba

Sr. **GIOVANI GELSON MENEGHEL**

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que seja autorizada a abertura de procedimento licitatório na Modalidade Dispensa, nos termos da legislação em vigor, especialmente no Inciso II, Art. nº 148, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)** com o seguinte objetivo:

OBJETO:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, no âmbito da administração pública e empresas estatais, compreendendo a área de compras, licitações e contratos administrativos.

DA FINALIDADE:

Analises de editais de licitações e minutas de contrato com sugestões para criação de modelos compatíveis com a Legislação em vigor;

Acompanhamento e assessoramento nas sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades licitatórias;

Elaboração de modelos/minutas de Editais, Contratos, Atas de Registro de Preços, Termos de Referência e outros que se fizerem necessários;

Assessoramento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos Editais de Licitação;

Assessoramento na elaboração de pareceres para análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;

Assessoramento na emissão de Contratos através de contratação direta e ou Dispensa;



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

Assessoramento nos lançamentos e envios dos s-Esfinge diário dos processos licitatórios ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da prestação de serviços é a partir da emissão e assinatura do contrato, com início em 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR:

O valor total a ser pago é de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), sendo o valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) mensais.

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento pela contratação do objeto da presente Licitação será feito até o 15º (decimo quinto) dia da emissão de conclusão da obra e emissão da Nota Fiscal.

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Dispensa ficam condicionada ao orçamento geral do exercício de 2026 da Companhia Hidromineral de Piratuba.

Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

Piratuba - SC, 02 de janeiro de 2026.

Samuel Felipe Benjamini
Diretor Financeiro



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

**COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA
DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

AUTORIZAÇÃO: Autorizo, como Diretor-Presidente da Companhia Hidromineral de Piratuba, a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Acessória, compreendendo nas áreas de compras, licitações e contratos administrativos.

OBJETIVO: Auxiliar e assessorar a Equipe Administrativa, Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e Membros no desenvolvimento das tarefas, seguindo as legislações vigentes.

JUSTIFICATIVA: Dispensa de licitação conforme Inciso II, Art. nº 148, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**.

RECURSOS: Para atender os dispêndios decorrentes da execução do objeto desta contratação, no valor de O valor total a ser pago é de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), sendo o valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) mensais.

Piratuba (SC), 02 de janeiro de 2026.



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESAS ESTATAIS, COMPREENDENDO A ÁREA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ANO: 2026

REGISTRO SOB Nº 01/2026, ÀS FLS Nº 21, FRENTE, DO LIVRO DE AUTUAÇÕES Nº 02.

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, autuo o presente documento relativo à abertura de Processo Licitatório que me foi entregue pelo Sr. Giovani Gelson Meneghel, Diretor Presidente desta Companhia. Eu, Samuel Felipe Benjamini, Diretor Financeiro, responsável pela presente autuação a assino. Piratuba (SC), 02 de janeiro de 2026.

Samuel Felipe Benjamini



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

FORNECEDOR:

E.V.R CONTABILIDADE, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE GESTÃO LTDA
Endereço: Rua Laury Ribeiro Neves, 191, Bairro São Miguel
Concórdia - Santa Catarina – CEP: 89.710-898
CNPJ: 50.374.590/0001-90
Administradora: Emanuele Arend - CPF: ***026***
Vigência do contrato: 02 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O fornecedor foi escolhido por praticar preço compatível com o orçado pela Companhia Hidromineral e preço praticado no mercado regional além de ser a proposta com o menor valor orçado. Além disso, conta com vasta experiência no ramo, possui habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme análise prévia da documentação pertinente, atendendo, assim, as exigências contidas no artigo 152 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba, tendo todas as condições necessárias para executar os serviços objeto do presente, responsabilizando-se pela assistência do produto, o que comprova sua experiência e boas práticas, recomendando-o para a execução dos serviços em apreço.

DO PREÇO:

O preço certo e ajustado para a execução do objeto da presente dispensa de licitação é de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), sendo o valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) mensais.

O pagamento será efetuado após o término dos serviços pela Contratada no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante cheque ou transferência bancária.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço praticado encontra-se de acordo com o preço de mercado praticado em nossa região.

Piratuba/SC, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL FELIPE BENJAMINI
Diretor Financeiro



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando o preço a ser praticado, a presente Dispensa de Licitação encontra fundamento no inciso II, do artigo 148, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba, onde consta:

Art. 148. É dispensável a realização de licitação pela CHP:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até R\$ 72.336,24 (setenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos (Resolução 02/2025) e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma vez só;

Base legal para a edição do Regulamento supra, a Lei 13.303/2016 dispõe de idêntica redação, conforme transcreve-se abaixo:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 72.336,24 (setenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos (Resolução 02/2025) e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma vez só;

Portanto, é cabível a dispensa de licitação no presente caso, haja vista que seu valor máximo do serviço contratado. No caso em apreço, o objeto e serviço adquiridos enquadram-se nestes dispositivos, sendo aplicável, portanto, a dispensa de licitação com fundamento legal nos dispositivos aqui estudados.

Piratuba/SC, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL FELIPE BENJAMINI
Diretor Financeiro



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

ENCAMINHAMENTO

Senhor Diretor-Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação, o **Processo de Dispensa de Licitação Nº 01/2026**, instruído com os documentos relacionados no artigo 152 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Piratuba-SC, 02 de janeiro de 2026.

**Samuel Felipe Benjamini
Diretor Financeiro**



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 48 do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)** e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa **E.V.R CONTABILIDADE, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE GESTÃO LTDA**, endereço Rua Laury Ribeiro Neves, 191, Bairro São Miguel – Concórdia - Santa Catarina – CEP: 89.710-898 CNPJ: 50.374.590/0001-90, com a vigência do contrato de 02 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

Publique-se a presente decisão.

Piratuba/SC, 02 de janeiro de 2026.

**GIOVNI GRLSON MENEGHEL
DIRETOR-PRESIDENTE**



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

Processo Licitatório n.º 01/2026

Dispensa de Licitação n.º 01/2026

Minuta do Contrato Administrativo n.º _____ de _____ de _____ de 2026.

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA** E A EMPRESA **E.V.R CONTABILIDADE, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE GESTÃO LTDA**, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.076.315/0001-40, com sede à Av. Dezoito de Fevereiro, nº 2455, Bairro Balneário, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **Giovani Gelson Meneghel**, inscrito no CPF-MF sob o nº ***959***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **E.V.R CONTABILIDADE, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 50.374.590/0001-90, com sede Rua Laury Ribeiro Neves, 191, Bairro São Miguel, Concórdia, SC, representada neste ato, pela sua Sócia Administradora, Senhora **Emanuele Arend**, e inscrito no CPF-MF sob o nº ***026***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, e se regerá pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (**RILC**).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria técnica especializada, no âmbito da administração pública e empresas estatais, compreendendo a área de compras, licitações e contratos administrativos, constituindo as seguintes atividades:

- a) - Análises de editais de licitações e minutas de contrato com sugestões para criação de modelos compatíveis com a Legislação em vigor;
- b) - Acompanhamento e assessoramento nas sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades licitatórias;
- c) - Elaboração de modelos/minutas de Editais, Contratos, Atas de Registro de Preços, Termos de Referência e outros que se fizerem necessários;
- d) - Assessoramento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos Editais de Licitação;
- e) - Assessoramento na elaboração de pareceres para análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços;
- f) - Assessoramento na emissão de Contratos através de contratação direta.
- g) Assessoramento nos lançamentos e envios dos s-Esfinge diário dos processos licitatórios ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

1.2. Os serviços serão prestados de forma presencial do consultor na sede da Companhia Hidromineral, com carga horária mínima de 07 (sete) horas semanais, sendo de segunda a sextas-feiras ou no sábado na parte da manhã e de forma remota (esta, em qualquer horário do dia), através de meios de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes.

1.3. O profissional deverá realizar pareceres e orientações nas áreas do objeto acima.

1.4. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste Contrato será executado a partir de sua assinatura, de forma contínua, com os profissionais indicados pela CONTRATADA, e ou aqueles incluídos ou substituídos, mediante prévia anuência da CONTRATANTE e desde que tenham a mesma ou superior experiência, até o termino da vigência.

2.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma permanente, pelo menos um profissional com ampla especialização/experiência em licitações e contratos administrativos.

2.1.2. Sempre que necessário, para o desenvolvimento dos serviços objeto deste instrumento, o profissional acima citado poderá e deverá se subsidiar de informações, pareceres, laudos e levantamentos de profissionais de outras áreas.

2.2. O objeto deste contrato será efetuado mediante estudos e análises das consultas e questionamentos que o Contratante efetuar através de seus integrantes ou servidores, emitindo orientações verbais ou escritas, pareceres, explanações em reuniões, treinamentos e encaminhamentos necessários.

2.3. As dúvidas, questionamentos, consultas e demais solicitações de serviços, poderão ser efetuadas de forma verbal ou escrita, pessoalmente nas dependências da Companhia Hidromineral ou nas dependências da Contratada ou, através do telefone, fax, e-mail, correio, que após o estudo e análise por parte dos profissionais da Contratada, serão respondidos de forma verbal ou escrita, conforme for solicitado ou exigir a importância do assunto, sempre de maneira fundamentada, podendo para tanto, utilizar-se dos mesmos meios de comunicação já citados.

2.4. O profissional da Contratada, deverá prestar orientações nas dependências da Companhia Hidromineral para atuar junto aos servidores da CONTRATADA, sempre que necessário e principalmente quando convocados, sendo que essas atividades in loco deverão ter uma carga horária não inferior a 7 (sete) horas por semana, sendo de segunda a sextas-feiras ou no sábado na parte da manhã, podendo também para tanto, ser estabelecido um calendário prévio (este calendário será conforme a necessidade da CONTRATANTE), sendo que os demais serviços poderão ser efetuados a distância, nas dependências da Contratada.

2.5. Os pareceres e demais respostas ou orientações que não possam ser prestadas por telefone ou ferramentas da internet deverão ser prestados no prazo de até 05 (cinco) dias da solicitação.



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

2.6. O CONTRATANTE disponibilizará local adequado para que o profissional da Contratada possa desempenhar suas atividades quando necessitarem realizar suas atribuições na Companhia Hidromineral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses consecutivos a partir de 02 de janeiro de 2026 encerrando-se em 31 de dezembro de 2026.

3.2. O início dos serviços será no dia acima citado e mediante a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), sendo o valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) mensais.

4.2. A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados com a respectiva quantidade de horas exercitadas, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará para que se proceda o pagamento até o dia o 5º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.

4.3. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.

4.4. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

4.5. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da Contratante:

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

- c) Notificar à Contratada fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços;
- e) Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- f) Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos na Cláusula Primeira.

5.2. Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- c) Prestar os serviços contratados de forma presencial na sede da Contratante, através de sua equipe técnica indicado pela Contratada composta por no mínimo 1 (um) profissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas semanais, 24 (vinte e quatro) horas mensais, ficando a cargo da CONTRATANTE definir os dias e horários para sua execução;
- d) Prestar os serviços contratados de forma remota (esta, em qualquer horário do dia), através de meios de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes, bem como na sede da Proponente;
- e) Realizar estudos e análises das consultas e questionamentos que o Contratante efetuar através de seus integrantes ou servidores, emitindo, para tanto, orientações verbais ou escritas, pareceres técnicos, inclusive explanações em reuniões caso seja necessário;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;
- g) Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC), com as consequências previstas no art. 213 a 217 do referido Regulamento, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do serviço, poderá a Companhia Hidromineral de Piratuba aplicar ao fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 217 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC):

8.1.1 - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

8.1.2 - em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

8.1.3 – nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

8.1.4 - no caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

8.1.5 - no caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC), com as consequências previstas no art. 213 a 217 do referido Regulamento, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

9.2 - A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, nos casos enunciados nos arts 211 e 212 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC).

9.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, desde que demonstrada conveniência para a Companhia Hidromineral.



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, __ de janeiro de 2026.

EMANUELE AREND
Sócia Administradora
CONTRATADA

GIOVANI GELSON MENEGHEL
Diretor Presidente
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome: _____

02.
Nome: _____



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 01/2026 – Dispensa Licitação Nº 01/2026.

OBJETO: Prestação de Serviços Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, no âmbito da administração pública e empresas estatais, compreendendo a área de compras, licitações e contratos administrativos.

VALOR CONTRATADO: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), sendo o valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) mensais.

CONTRATANTE: Companhia Hidromineral de Piratuba.

CONTRATADA: E.V.R Contabilidade, Serviços Administrativos e de Gestão LTDA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026.

PRAZO DE PAGAMENTO: 12 parcelas mensais.

Piratuba, 02 de janeiro de 2026.

Giovani Gelson Meneghel
Diretor Presidente

Registrado e Publicado no Mural
da Empresa, em 02/01/2026.